



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

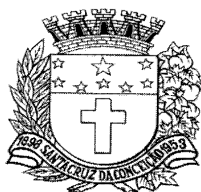
Ano IX | Edição nº 1343

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2103 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a área de preservação ambiental no entorno da Represa “Doutor Euclides Morelli”, bem como as atividades com fins de Turismo, Lazer e Esporte Náutico no Município de Santa Cruz da Conceição .

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Seção I

Da área de preservação ambiental e do zoneamento das áreas de praia e adjacências à Represa Doutor Euclides Morelli

Art. 1º Fica regulamentada a área de preservação ambiental ao entorno da Represa “Doutor Euclides Morelli”, que será definida em zonas específicas, com características de acesso e uso próprios, com as seguintes características e confrontações, conforme Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Mapa de Zoneamento, desta Lei:

I) - ZONA “A”

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “A”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Avenida Rodolpho Morelli**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= 7.550.440,7112 e E= 244.359,8279, deste, segue com o azimute de 47°41'53" e distância de 38,23 metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de 65°28'45" e distância de 40,52 metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de 69°26'45" e distância de 40,44 metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de 66°45'29" e distância de 40,60 metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de 58°28'24" e distância de 40,39 metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de 63°54'13" e distância de 40,58 metros até chegar ao Ponto 07, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de 240,74 metros.”

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

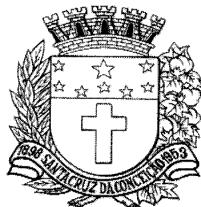
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 3 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II) ZONA "B"

"Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona "B", ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Estrada Municipal SCN-444**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= **7.550.117,2446** e E= **244.606,1006**, deste, segue com o azimute de **34°04'28"** e distância de **44,15** metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de **45°08'45"** e distância de **36,90** metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de **53°01'14"** e distância de **40,60** metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de **62°56'46"** e distância de **40,54** metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de **56°12'34"** e distância de **40,54** metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de **49°20'32"** e distância de **40,58** metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de **49°33'28"** e distância de **40,60** metros até chegar ao Ponto 08, deste, segue com o azimute de **51°42'06"** e distância de **40,47** metros até chegar ao Ponto 09, deste, segue com o azimute de **71°56'09"** e distância de **40,52** metros até chegar ao Ponto 10, deste, segue com o azimute de **49°04'52"** e distância de **40,23** metros até chegar ao Ponto 11, deste, segue com o azimute de **60°28'43"** e distância de **37,44** metros até chegar ao Ponto 12, deste, segue com o azimute de **97°50'16"** e distância de **40,43** metros até chegar ao Ponto 13, deste, segue com o azimute de **73°07'25"** e distância de **38,74** metros até chegar ao Ponto 14, deste, segue com o azimute de **44°54'40"** e distância de **40,59** metros até chegar ao Ponto 15, deste, segue com o azimute de **36°57'22"** e distância de **40,43** metros até chegar ao Ponto 16, deste, segue com o azimute de **84°35'37"** e distância de **38,76** metros até chegar ao Ponto 17, deste, segue com o azimute de **102°14'47"** e distância de **40,57** metros até chegar ao Ponto 18, deste, segue com o azimute de **96°25'12"** e distância de **40,58** metros até chegar ao Ponto 19, deste, segue com o azimute de **86°21'51"** e distância de **40,55** metros até chegar ao Ponto 20, deste, segue com o azimute de **83°33'59"** e distância de **40,57** metros até chegar ao Ponto 21, deste, segue com o azimute de **79°44'03"** e distância de **40,56** metros até chegar ao Ponto 22, deste, segue com o azimute de **58°22'00"** e distância de **39,74** metros até chegar ao Ponto 23, deste, segue com o azimute de **80°51'13"** e distância de **40,51** metros até chegar ao Ponto 24, deste, segue com o azimute de **81°12'57"** e distância de **40,56** metros até chegar ao Ponto 25, deste, segue com o azimute de **75°23'16"** e distância de **40,49** metros até chegar ao Ponto 26, deste, segue com o azimute de **76°58'06"** e distância de **39,75** metros até chegar ao Ponto 27, deste, segue com o azimute de **79°37'21"** e distância de **40,56** metros até chegar ao Ponto 28, deste, segue com o azimute de **87°35'23"** e distância de **40,34** metros até chegar ao Ponto 29, deste, segue com o azimute de **88°42'12"** e distância de **40,54** metros até chegar ao Ponto 30, deste, segue com o azimute de **91°14'11"** e distância de **40,58** metros até chegar ao Ponto 31, deste, segue com o azimute de **83°42'11"** e distância de **40,61** metros até chegar ao Ponto 32, deste, segue com o azimute de **81°56'52"** e distância de **40,59** metros até chegar ao Ponto 33, deste, segue com o azimute de **90°20'38"** e distância de **36,07** metros até chegar ao Ponto 34, deste, segue com o azimute de **136°49'46"** e distância de **40,38** metros até chegar ao Ponto 35, deste, segue com o azimute de **131°37'16"** e distância de **40,27**

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 4 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

metros até chegar ao Ponto 36, deste, segue com o azimute de $132^{\circ}31'32''$ e distância de **40,58** metros até chegar ao Ponto 37, deste, segue com o azimute de $127^{\circ}43'17''$ e distância de **40,59** metros até chegar ao Ponto 38, deste, segue com o azimute de $127^{\circ}16'09''$ e distância de **40,60** metros até chegar ao Ponto 39, deste, segue com o azimute de $128^{\circ}23'31''$ e distância de **40,20** metros até chegar ao Ponto 40, deste, segue com o azimute de $117^{\circ}35'10''$ e distância de **40,19** metros até chegar ao Ponto 41, deste, segue com o azimute de $115^{\circ}46'14''$ e distância de **40,60** metros até chegar ao Ponto 42, deste, segue com o azimute de $110^{\circ}01'45''$ e distância de **43,34** metros até chegar ao Ponto 43, deste, segue com o azimute de $96^{\circ}58'47''$ e distância de **37,75** metros até chegar ao Ponto 44, deste, segue com o azimute de $86^{\circ}07'42''$ e distância de **40,52** metros até chegar ao Ponto 45, deste, segue com o azimute de $81^{\circ}01'23''$ e distância de **40,53** metros até chegar ao Ponto 46, deste, segue com o azimute de $74^{\circ}51'20''$ e distância de **40,61** metros até chegar ao Ponto 47, deste, segue com o azimute de $61^{\circ}39'06''$ e distância de **40,22** metros até chegar ao Ponto 48, deste, segue com o azimute de $49^{\circ}50'33''$ e distância de **40,52** metros até chegar ao Ponto 49, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de **1.931,59** metros.”

III) ZONA “C”

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “C” denominada “Camping e Centro Turístico”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Rua Carlos Ganéo**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= **7.550.007,8964** e E= **245.308,8120**, deste, segue com o azimute de $25^{\circ}20'27''$ e distância de **39,92** metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de $4^{\circ}47'13''$ e distância de **41,79** metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de $8^{\circ}56'35''$ e distância de **41,97** metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de $9^{\circ}04'55''$ e distância de **41,79** metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de $29^{\circ}33'33''$ e distância de **41,48** metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de $57^{\circ}45'08''$ e distância de **39,93** metros até chegar ao Ponto 07, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de **246,87** metros.”

IV) ZONA “D”

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “D”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Rua Carlos Ganéo**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= **7.550.342,1942** e E= **245.752,0393**, deste, segue com o azimute de $103^{\circ}34'19''$ e distância de **41,23** metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de $120^{\circ}28'25''$ e distância de **41,87** metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de $129^{\circ}51'53''$ e distância de **41,75** metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de $131^{\circ}49'08''$ e distância de **41,56** metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de $129^{\circ}41'34''$ e distância de **41,82** metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de $143^{\circ}00'35''$ e distância de **41,40** metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de $135^{\circ}22'59''$ e distância de **41,00** metros até

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 5 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

chegar ao Ponto 08, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão aproximada de 290,62 metros.”

V) ZONA “E”

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “E”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, com início após curva fechada da Rua Carlos Ganéo, 90,00 m antes do Bar do Archangelo e término no início de edificações existentes, após aproximadamente 100,00 m do Bar do Archangelo, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= 7.550.131,1516 e E= 245.994,3145, deste, segue com o azimute de 177°20'01" e distância de 41,86 metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de 128°28'43" e distância de 23,46 metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de 56°19'00" e distância de 41,83 metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de 51°23'50" e distância de 41,66 metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de 65°26'26" e distância de 41,75 metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de 75°29'15" e distância de 41,87 metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de 80°35'26" e distância de 41,83 metros até chegar ao Ponto 08, deste, segue com o azimute de 74°48'08" e distância de 41,72 metros até chegar ao Ponto 09, deste, segue com o azimute de 74°10'36" e distância de 41,78 metros até chegar ao Ponto 10, deste, segue com o azimute de 71°13'48" e distância de 41,84 metros até chegar ao Ponto 11, deste, segue com o azimute de 66°28'45" e distância de 40,78 metros até chegar ao Ponto 12, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de 440,39 metros.”

VI) ZONA “F”

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “F”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à Rua Carlos Ganéo, com início próximo ao cruzamento com a Rua Otto Gurtler Júnior e término na Quadra de Areia existente, próximo ao cruzamento com Rua Professora Marlene de Fátima Mudinutti, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= 7.550.173,7796 e E= 244.819,1848, deste, segue com o azimute de 31°11'10" e distância de 38,93 metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de 21°01'32" e distância de 43,88 metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de 28°10'28" e distância de 43,95 metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de 25°30'44" e distância de 43,84 metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de 28°01'42" e distância de 43,98 metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de 34°05'39" e distância de 44,00 metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de 37°34'14" e distância de 43,99 metros até chegar ao Ponto 08, deste, segue com o azimute de 42°51'36" e distância de 40,08 metros até chegar ao Ponto 09, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de 342,64 metros.”

Artigo 2º - As zonas “C” e “F” são destinadas ao uso exclusivo de banhistas, para fins de turismo de sol e praia, as quais os limites de acesso à represa serão os

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 6 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

definidos por boias de demarcação e limitação, sendo proibido o acesso através das demais zonas.

Artigo 3º - A navegação de embarcações motorizadas fica proibida em todas as zonas definidas nos incisos I a VI, do artigo 1º.

Artigo 4º - A utilização de embarcações não motorizadas como caiaques, stand-ups e afins fica permitida nas zonas “A”, “B”, “D” e “E”, desde que acompanhadas dos equipamentos de segurança e coletes salva-vidas.

Artigo 5º - As atividades de pesca são proibidas nas zonas “C” e “F”.

Artigo 6º - É proibido a utilização de churrasqueiras, fogões e afins nas zonas “A”, “B”, “D”, “E” e “F”, sendo permitida na zona “C” – Camping Municipal, desde que cumpridas as regras de acesso e utilização definidas pelo Executivo Municipal.

Seção II –

Das atividades de Turismo, Lazer e Esporte Náutico **Subseção I – Disposições Gerais**

Artigo 7º - As atividades de turismo, lazer e esporte náutico, realizadas no Município de Santa Cruz da Conceição ficam regulamentadas por esta Lei.

Art. 8º Consideram-se atividades de turismo náutico:

- I - turismo de passeio;
- II - turismo recreativo;
- III - turismo náutico de pesca esportiva embarcada;

Art. 8º A utilização de embarcações motorizadas somente será autorizada após expedição do competente Alvará de Licenciamento de Atividade Náutica - ALAN, que será expedido apenas em nome da embarcação para um período máximo de 01 (um) ano.

§ 1º – As embarcações motorizadas deverão providenciar o ALAN, que passará a ser obrigatório a partir de 01 de fevereiro de 2024.

C.N.F.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 7 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§ 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Guarda Civil Municipal ou agentes de fiscalização analisar e expedir o ALAN, que deverá ser de porte obrigatório do condutor da respectiva embarcação.

§ 3º As embarcações deverão ser classificadas conforme os propósitos de suas atividades.

§ 4º Toda a atividade náutica deverá ser fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que poderá solicitar auxílio técnico do Conselho Municipal de Turismo (COMUTUR), Departamentos Municipais relacionados e/ou órgãos competentes.

Art. 9º As documentações necessárias para requerer o Alvará de Licenciamento de Atividade Náutica - ALAN são as seguintes:

- I - requerimento endereçado ao Prefeito do Município solicitando autorização e licenciamento para a atividade náutica;
- II - cópia dos documentos pessoais do proprietário pessoa física ou da empresa proprietária da embarcação;
- III - cópia do título de inscrição da embarcação - TIE ou boletim de inscrição de embarcação miúda - BEM e documento ou protocolo do termo de responsabilidade de habilitação;
- IV - cópia dos documentos de habilitação dos condutores que irão operar a embarcação ;
- V - cópia de comprovante de endereço do requerente pessoa física ou jurídica.

Art. 10 - O direito gerado pela expedição do competente alvará, mencionado no artigo 8º desta Lei, somente poderá ser transferido com autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As atividades de lançamento ou recolhimento de embarcações motorizadas ou embarque e desembarque de pessoas às águas da Represa , em conformidade com as normas da Autoridade Marítima, ficam restritas aos ancoradouros públicos e à observância da apresentação da seguinte documentação que poderá ser solicitada pela fiscalização dos agentes em "terra" ou "água":

A - documentos da embarcação fornecidos pela Capitania dos Portos;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 8 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- B – documento de habilitação do condutor;
- C – documentos pessoais;
- D – Alvará de Licenciamento de Atividade Náutica ALAN – fornecido pelo Município;

Artigo 12 - O Alvará de utilização a ser expedido pelo Poder Executivo poderá ser mensal, semestral ou anual.

Artigo 13 - Fica estabelecida a seguinte tabela de valores para a expedição do respectivo Alvará:

A – MENSAL

- 1. Lanchas1 UFM
- 2. Moto náutica1 UFM
- 3. Barcos.....1UFM

B – SEMESTRAL

- 1. Lanchas2 UFMs
- 2. Moto náutica2 UFMs
- 3. Barcos.....1UFMs

C – ANUAL

- 1. Lanchas3 UFMs
- 2. Moto náutica3 UFMs
- 3. Barcos.....2UFMs

Parágrafo Primeiro: Fica o Executivo Municipal, por ato próprio, autorizado a alterar os valores de cobrança definidos nesta Lei.

Art. 14 - As embarcações deverão apresentar bom estado de conservação e atender aos requisitos prescritos em instruções específicas da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, principalmente respeitando o número permitido de passageiros e os respectivos equipamentos de segurança.

Art. 15 - As embarcações de turismo, lazer e esporte náutico devem transitar em baixa velocidade sempre que se aproximarem de áreas restritas, com estrita observância das limitações de acesso que serão demarcadas por boias.

Art. 16 – O descumprimento às prescrições desta Lei, bem assim da Legislação Federal que regulamenta a atividade náutica, sujeitará o infrator às medidas

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 9 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

definidas na respectiva legislação vigente, a qual será aplicada nos termos do Convênio vigente entre o Município de Santa Cruz da Conceição e a Marinha do Brasil.

Subseção II - Turismo Náutico de Pesca Esportiva Embarcada

Art.17 - Para o exercício da atividade náutica destinado a pesca esportiva embarcada, as embarcações devem apresentar o Alvará de Licenciamento de Atividade Náutica - ALAN e respeitar as épocas de defeso de pesca indicadas pelos órgãos estaduais e federais.

Seção III - Das Penalidades

Art. 18 - As penalidades pelo descumprimento das disposições previstas nesta Lei, serão:

I - multa de 1 UFM, na hipótese de descumprimento das prescrições definidas nos artigos 2º e 6º, desta Lei, em caso de reincidência, multa de 2 UFM;

III - multa de 3 UFM, na hipótese de descumprimento das prescrições definidas no artigo 8º, desta Lei e 6 UFM, em caso de reincidência no mesmo ano, bem como suspensão do direito de requerer o ALAN pelo período de um ano;

Art. 19 - O descumprimento de demais prescrições desta Lei estará sujeito às penalidades previstas na Legislação Federal e Estadual vigentes, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e criminal do agente infrator.

Art. 20 Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou apresente recurso a ser interposto no mesmo prazo ao Município, protocolado pelo interessado no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

§ 1º A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento e na hipótese de recusa de recebimento pessoal da notificação, será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, que poderão ser dois servidores municipais, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

§ 2º Negado provimento ao recurso, quando existir, e na falta de recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 21 - As multas administrativas impostas na conformidade da presente lei, não pagas nas épocas próprias, ficam sujeitas à atualização monetária e acréscimo de juros moratórios contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 - fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 10 de 14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

legislação tributária do município, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais, nos termos em que dispuser a legislação pertinente.

Art. 22 - A aplicação das multas pecuniárias estabelecidas nesta Lei não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a administração pública, previstos na legislação penal.

Seção VIII **Das Disposições finais e Transitórias**

Art. 23 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 24 O Executivo Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, disposições destinadas a disciplinar a aplicação deste dispositivo legal.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1579, de 07 de Dezembro de 2010.

Santa Cruz da Conceição/SP, 02 de Janeiro de 2024


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PRÉFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 11 de 14

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição da Zona "A"

"Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona "A", ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Avenida Rodolpho Morelli**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= 7.550.440,7112 e E= 244.359,8279, deste, segue com o azimute de 47°41'53" e distância de 38,23 metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de 65°28'45" e distância de 40,52 metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de 69°26'45" e distância de 40,44 metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de 66°45'29" e distância de 40,60 metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de 58°28'24" e distância de 40,39 metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de 63°54'13" e distância de 40,58 metros até chegar ao Ponto 07, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de 240,74 metros."

Descrição da Zona "B"

"Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona "B", ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Estrada Municipal SCN-444**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= 7.550.117,2446 e E= 244.606,1006, deste, segue com o azimute de 34°04'28" e distância de 44,15 metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de 45°08'45" e distância de 36,90 metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de 53°01'14" e distância de 40,60 metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de 62°56'46" e distância de 40,54 metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de 56°12'34" e distância de 40,54 metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de 49°20'32" e distância de 40,58 metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de 49°33'28" e distância de 40,60 metros até chegar ao Ponto 08, deste, segue com o azimute de 51°42'06" e distância de 40,47 metros até chegar ao Ponto 09, deste, segue com o azimute de 71°56'09" e distância de 40,52 metros até chegar ao Ponto 10, deste, segue com o azimute de 49°04'52" e distância de 40,23 metros até chegar ao Ponto 11, deste, segue com o azimute de 60°28'43" e distância de 37,44 metros até chegar ao Ponto 12, deste, segue com o azimute de 97°50'16" e distância de 40,43 metros até chegar ao Ponto 13, deste, segue com o azimute de 73°07'25" e distância de 38,74 metros até chegar ao Ponto 14, deste, segue com o azimute de 44°54'40" e distância de 40,59 metros até chegar ao Ponto 15, deste, segue com o azimute de 36°57'22" e distância de 40,43 metros até chegar ao Ponto 16, deste, segue com o azimute de 84°35'37" e distância de 38,76 metros até chegar ao Ponto 17, deste, segue com o azimute de 102°14'47" e distância de 40,57 metros até chegar ao Ponto 18, deste, segue com o azimute de 96°25'12" e distância de 40,58 metros até chegar ao Ponto 19, deste, segue com o azimute de 86°21'51" e distância de 40,55 metros até chegar ao Ponto 20, deste, segue com o azimute de 83°33'59" e distância de 40,57 metros até chegar ao Ponto 21, deste, segue com o azimute de 79°44'03" e distância de 40,56 metros até chegar ao Ponto 22, deste, segue com o azimute de 58°22'00" e distância de 39,74 metros até chegar ao Ponto 23, deste, segue com o azimute de 80°51'13" e distância de 40,51 metros até chegar ao Ponto 24, deste, segue com o azimute de 81°12'57" e distância de 40,56 metros até chegar ao Ponto 25, deste, segue com o azimute de 75°23'16" e distância de 40,49 metros até chegar ao Ponto 26, deste, segue com o azimute de 76°58'06" e distância de 39,75 metros até chegar ao Ponto 27, deste, segue com o azimute de 79°37'21" e distância de 40,56 metros até chegar ao Ponto 28, deste, segue com o azimute de 87°35'23" e distância de 40,34 metros até chegar ao Ponto 29, deste, segue com o azimute de 88°42'12" e distância de 40,54 metros até chegar ao Ponto 30, deste, segue com o azimute de 91°14'11" e distância de 40,58 metros até chegar ao Ponto 31, deste, segue com o azimute de 83°42'11" e distância de 40,61 metros até chegar ao Ponto 32,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 12 de 14

deste, segue com o azimute de $81^{\circ}56'52''$ e distância de **40,59** metros até chegar ao Ponto **33**,
deste, segue com o azimute de $90^{\circ}20'38''$ e distância de **36,07** metros até chegar ao Ponto **34**,
deste, segue com o azimute de $136^{\circ}49'46''$ e distância de **40,38** metros até chegar ao Ponto **35**,
deste, segue com o azimute de $131^{\circ}37'16''$ e distância de **40,27** metros até chegar ao Ponto **36**,
deste, segue com o azimute de $132^{\circ}31'32''$ e distância de **40,58** metros até chegar ao Ponto **37**,
deste, segue com o azimute de $127^{\circ}43'17''$ e distância de **40,59** metros até chegar ao Ponto **38**,
deste, segue com o azimute de $127^{\circ}16'09''$ e distância de **40,60** metros até chegar ao Ponto **39**,
deste, segue com o azimute de $128^{\circ}23'31''$ e distância de **40,20** metros até chegar ao Ponto **40**,
deste, segue com o azimute de $117^{\circ}35'10''$ e distância de **40,19** metros até chegar ao Ponto **41**,
deste, segue com o azimute de $115^{\circ}46'14''$ e distância de **40,60** metros até chegar ao Ponto **42**,
deste, segue com o azimute de $110^{\circ}01'45''$ e distância de **43,34** metros até chegar ao Ponto **43**,
deste, segue com o azimute de $96^{\circ}58'47''$ e distância de **37,75** metros até chegar ao Ponto **44**,
deste, segue com o azimute de $86^{\circ}07'42''$ e distância de **40,52** metros até chegar ao Ponto **45**,
deste, segue com o azimute de $81^{\circ}01'23''$ e distância de **40,53** metros até chegar ao Ponto **46**,
deste, segue com o azimute de $74^{\circ}51'20''$ e distância de **40,61** metros até chegar ao Ponto **47**,
deste, segue com o azimute de $61^{\circ}39'06''$ e distância de **40,22** metros até chegar ao Ponto **48**,
deste, segue com o azimute de $49^{\circ}50'33''$ e distância de **40,52** metros até chegar ao Ponto **49**,
sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de **1.931,59** metros.”

Descrição da Zona “C”

“Inicia-se a descrição no Ponto **01** da Zona “C” denominada “Camping e Centro Turístico”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Rua Carlos Ganéo**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= **7.550.007,8964** e E= **245.308,8120**, deste, segue com o azimute de $25^{\circ}20'27''$ e distância de **39,92** metros até chegar ao Ponto **02**, deste, segue com o azimute de $4^{\circ}47'13''$ e distância de **41,79** metros até chegar ao Ponto **03**, deste, segue com o azimute de $8^{\circ}56'35''$ e distância de **41,97** metros até chegar ao Ponto **04**, deste, segue com o azimute de $9^{\circ}04'55''$ e distância de **41,79** metros até chegar ao Ponto **05**, deste, segue com o azimute de $29^{\circ}33'33''$ e distância de **41,48** metros até chegar ao Ponto **06**, deste, segue com o azimute de $57^{\circ}45'08''$ e distância de **39,93** metros até chegar ao Ponto **07**, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de **246,87** metros.”

Descrição da Zona “D”

“Inicia-se a descrição no Ponto **01** da Zona “D”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Rua Carlos Ganéo**, descrito em planta anexa, com as coordenadas UTM N= **7.550.342,1942** e E= **245.752,0393**, deste, segue com o azimute de $103^{\circ}34'19''$ e distância de **41,23** metros até chegar ao Ponto **02**, deste, segue com o azimute de $120^{\circ}28'25''$ e distância de **41,87** metros até chegar ao Ponto **03**, deste, segue com o azimute de $129^{\circ}51'53''$ e distância de **41,75** metros até chegar ao Ponto **04**, deste, segue com o azimute de $131^{\circ}49'08''$ e distância de **41,56** metros até chegar ao Ponto **05**, deste, segue com o azimute de $129^{\circ}41'34''$ e distância de **41,82** metros até chegar ao Ponto **06**, deste, segue com o azimute de $143^{\circ}00'35''$ e distância de **41,40** metros até chegar ao Ponto **07**, deste, segue com o azimute de $135^{\circ}22'59''$ e distância de **41,00** metros até chegar ao Ponto **08**, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão aproximada de **290,62** metros.”

Descrição da Zona “E”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1343

Página 13 de 14

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “E”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, com início após curva fechada da Rua Carlos Ganéo, 90,00 m antes do Bar do Archangelo e término no início de edificações existentes, após aproximadamente 100,00 m do Bar do Archangelo, descrito em planta anexa, com as coordenadas **UTM N= 7.550.131,1516 e E= 245.994,3145**, deste, segue com o azimute de **177°20'01"** e distância de **41,86** metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de **128°28'43"** e distância de **23,46** metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de **56°19'00"** e distância de **41,83** metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de **51°23'50"** e distância de **41,66** metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de **65°26'26"** e distância de **41,75** metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de **75°29'15"** e distância de **41,87** metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de **80°35'26"** e distância de **41,83** metros até chegar ao Ponto 08, deste, segue com o azimute de **74°48'08"** e distância de **41,72** metros até chegar ao Ponto 09, deste, segue com o azimute de **74°10'36"** e distância de **41,78** metros até chegar ao Ponto 10, deste, segue com o azimute de **71°13'48"** e distância de **41,84** metros até chegar ao Ponto 11, deste, segue com o azimute de **66°28'45"** e distância de **40,78** metros até chegar ao Ponto 12, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de **440,39** metros.”

Descrição da Zona “F”

“Inicia-se a descrição no Ponto 01 da Zona “F”, ponto este localizado na **Represa Euclides Morelli do município de Santa Cruz da Conceição-SP**, próximo à **Rua Carlos Ganéo**, com início próximo ao cruzamento com a Rua Otto Gurtler Júnior e término na Quadra de Areia existente, próximo ao cruzamento com Rua Professora Marlene de Fátima Mudinutti, descrito em planta anexa, com as coordenadas **UTM N= 7.550.173,7796 e E= 244.819,1848**, deste, segue com o azimute de **31°11'10"** e distância de **38,93** metros até chegar ao Ponto 02, deste, segue com o azimute de **21°01'32"** e distância de **43,88** metros até chegar ao Ponto 03, deste, segue com o azimute de **28°10'28"** e distância de **43,95** metros até chegar ao Ponto 04, deste, segue com o azimute de **25°30'44"** e distância de **43,84** metros até chegar ao Ponto 05, deste, segue com o azimute de **28°01'42"** e distância de **43,98** metros até chegar ao Ponto 06, deste, segue com o azimute de **34°05'39"** e distância de **44,00** metros até chegar ao Ponto 07, deste, segue com o azimute de **37°34'14"** e distância de **43,99** metros até chegar ao Ponto 08, deste, segue com o azimute de **42°51'36"** e distância de **40,08** metros até chegar ao Ponto 09, sendo neste ponto a última extremidade da zona em questão, com a extensão de **342,64** metros.”

Santa Cruz da Conceição-SP, 28 de setembro de 2023.

Responsável Técnico
Ivo Scherma Schwenger Landgraf
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5062630460-SP

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque

Prefeito Municipal

